



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 09 de setembro de 2026 – Tiragem: 50



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 009/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Municipal nº 032/2026,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora **MARIA TELMA CRUZ ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual requer a declaração de vacância do referido cargo em razão de sua investidura em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO que a servidora foi investida no cargo público de **PSICOPEDAGOGA**, no Município de Manaíra, encontrando-se submetida ao respectivo estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 032/2026, segundo o qual a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, da **posse em outro cargo inacumulável**;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora, evitando-se a manutenção de acumulação remunerada de cargos públicos fora das hipóteses constitucional e legalmente admitidas;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacância por posse em outro cargo inacumulável constitui instituto distinto da exoneração a pedido, devendo eventual retorno ao cargo anteriormente ocupado observar os requisitos próprios da recondução e as demais disposições da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o requerimento formulado por **MARIA TELMA CRUZ ALVES DA SILVA** e, por consequência, **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo público efetivo de **MONITORA EDUCACIONAL**, integrante do quadro de pessoal do Município de Curral Velho-PB, em razão da posse da servidora no cargo público de **PSICOPEDAGOGA**, no Município de Manaíra, com fundamento no art. 31, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 032/2026.

Art. 2º - A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos funcionais a partir de **[data da posse no cargo de Psicopedagoga - verificar]**, mediante comprovação nos autos administrativos do respectivo termo de posse ou documento equivalente expedido pelo Município de Manaíra.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração promoverá as anotações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora, inclusive quanto à data da vacância e à respectiva causa legal.

Art. 3º - A declaração de vacância prevista nesta Portaria não se confunde com exoneração do cargo efetivo a pedido da servidora e não constitui, por si só, reconhecimento automático de direito futuro à recondução.

Art. 4º - Eventual pedido de recondução ao cargo anteriormente ocupado será apreciado pela Administração Municipal no momento oportuno, mediante requerimento da interessada e observância dos requisitos estabelecidos no art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 032/2026 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à condição de estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, serão consideradas a situação funcional da servidora no cargo de origem, a situação referente ao estágio probatório no novo cargo e as demais circunstâncias juridicamente relevantes existentes na data do eventual requerimento de recondução.

Art. 5º - A servidora deverá apresentar, caso ainda não constem do processo administrativo, cópia do ato de nomeação, termo de posse ou documento equivalente referente ao cargo de Psicopedagoga no Município de Manaíra, contendo a respectiva data de investidura, bem como documento comprobatório de sua atual submissão ao estágio probatório.

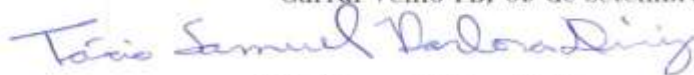
Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente quanto à atualização dos assentamentos funcionais, folha de pagamento e demais registros administrativos pertinentes.



Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados, quanto aos efeitos funcionais da vacância, os termos do art. 2º.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB, 09 de setembro de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal